DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

comtiba

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba

Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81270 010 Curitiba PR
Tels 41 3250 7918
3250 7927
Fax 41 3285 5582
conselhos@fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 032/2020

Por determinação judicial suspende efeitos de penalidade e altera lista de candidatos eleitos da Regional Boa Vista e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução n.º 88/2011 – COMTIBA, em cumprimento à decisão liminar proferida pela Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no Evento 16 dos autos de Mandado de Segurança Cível n.º 000316-82.2020.8.16.0004, movida por Aline Castro Farias de Oliveira, que determinou a suspensão dos efeitos da decisão que aplicou a penalidade de cassação à impetrante,

RESOLVE:

Art.1º Em virtude da Decisão Judicial Liminar proferida nos autos de Mandado de Segurança Cível n.º 000316-82.2020.8.16.0004, ficam suspensos os efeitos da decisão de cassação referente à candidata ALINE CASTRO FARIAS DE OLIVEIRA, de que trata a Resolução n.º 03/2020, protocolo n.º 01-120386/2019.

Art. 2º Em virtude da suspensão de que trata o artigo anterior, o resultado da Regional Boa Vista, homologado por meio do Art. 1º da Resolução n.º 04/2020, fica alterado da seguinte forma:

REGIONAL	BOA VISTA	
NÚMERO CANDIDATO	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
01	Isidra Darque A. da Silveira	416
02	Aline Castro Farias de Oliveira (*sub judice*)	339
03	Suelem Fernanda de Oliveira	202

comtiba

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba

Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81270 010 Curitiba PR
Tels 41 3250 7918
3250 7927
Fax 41 3285 5582
conselhos@fas.curitiba.pr.gov.br

04	Carlus Alberto Lisboa de Souza	163
05	Valdete Aparecida Ramos	153
06	Diana Mara Gaveliki F. Gama	151
07	Leoni Juk Santos	143
08	Celia Regina Jordão	137
09	Pedro Lucas da Silva Maia	103
10	Cecília Mayeves	97

Art. 3º Adote-se as providências para a alteração de posse conforme a lista do Art. 2º e comunicação às autoridades do Município e representantes do Ministério Público.

Art. 4º Ficam cientificados os candidatos de que nova determinação judicial poderá alterar a ordem estabelecida neste ato.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

Renan Gustavo Costa Ferreira
Vice-presidente – COMTIBA